



Câmara Municipal de Volta Redonda

Estado do Rio de Janeiro

PROJETO DE LEI Nº 135/2024

Dispõe sobre a capacitação e humanização profissional do atendimento na área pública de saúde do Município de Volta Redonda, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A Administração Pública Municipal deverá capacitar, de forma obrigatória, todos os servidores, colaboradores, terceirizados ou quaisquer profissionais que atuem na área pública de saúde, desde a recepção até os médicos, passando por enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem. Essa capacitação deverá garantir que todos esses profissionais recebam treinamentos, informações, cursos, palestras e painéis para capacitação, enfatizando a necessidade de humanização no atendimento de forma empática, ética e livre de preconceitos.

Parágrafo único. O conteúdo programático deverá incluir a capacitação humanizada da equipe, considerando as necessidades de saúde dos usuários, bem como os seguintes temas:

I - Vulnerabilidade social e emocional dos pacientes e seus familiares;

II - Violência contra crianças, adolescentes, mulheres, idosos, LGBTQIA+ e pessoas com deficiência;

III - Atenção à saúde mental dos profissionais e pacientes.

Art. 2º Esta Lei visa garantir que o atendimento humanizado, focado nas reais necessidades dos usuários do sistema de saúde, contribua para a melhora da comunicação e do entendimento entre profissionais de saúde e pacientes, promovendo um ambiente mais acolhedor e eficiente.

Art. 3º A capacitação humanizada deverá incluir os seguintes princípios no atendimento:

I - Ética;

II – Humanidade;

III - Respeito à diversidade;



Câmara Municipal de Volta Redonda

Estado do Rio de Janeiro

PROJETO DE LEI Nº 135/2024

IV - Empatia;

V - Relacionamentos interpessoais saudáveis;

VI - Dignidade;

VII - Individualidade do paciente;

VIII - Confiança mútua.

Art. 4º Os coordenadores dos setores de saúde deverão ser capacitados para identificar colaboradores que estejam enfrentando problemas pessoais e que, eventualmente, possam transferir esses problemas para o atendimento aos pacientes. Esses coordenadores deverão contar com o suporte de psicólogos para encaminhar os colaboradores em questão, oferecendo apoio psicológico e buscando resolver os problemas que possam estar afetando o ambiente de trabalho e o atendimento aos pacientes.

Art. 5º A capacitação dos servidores será ministrada por profissionais de psicologia e da área de saúde do quadro de servidores municipais ou por meio de convênios com instituições de ensino e saúde, de modo a não gerar ônus adicionais aos cofres públicos.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala Getúlio Vargas, 17 de setembro de 2024.

Fábio da Silva de Carvalho
Vereador

JUSTIFICATIVA: A crescente insatisfação com o atendimento público na área da saúde reflete a necessidade de uma abordagem mais humanizada e empática por parte dos profissionais. Além da capacitação técnica, é fundamental que todos os envolvidos no atendimento, desde a recepção até os médicos, estejam preparados para tratar os usuários com dignidade, respeito e sensibilidade.



Câmara Municipal de Volta Redonda

Estado do Rio de Janeiro

PROJETO DE LEI Nº 135/2024

O aumento no número de reclamações de paciente pode ser consequência, em parte, de problemas pessoais dos próprios profissionais de saúde que, sem suporte adequado, acabam transferindo suas dificuldades para o ambiente de trabalho. Essa Lei visa humanizar o atendimento, melhorar a saúde mental dos profissionais e garantir um atendimento mais eficiente e respeitoso, contribuindo para a melhoria do sistema de saúde pública do município.

Contamos com o apoio dos nobres pares para aprovar essa iniciativa, que trará um impacto positivo para todos os usuários do sistema público de saúde em Volta Redonda.

Prot. 1811/24
ACR